

A partir do dia 9 de julho de 2012, Mudanças no Sistema de Registro dos Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira!

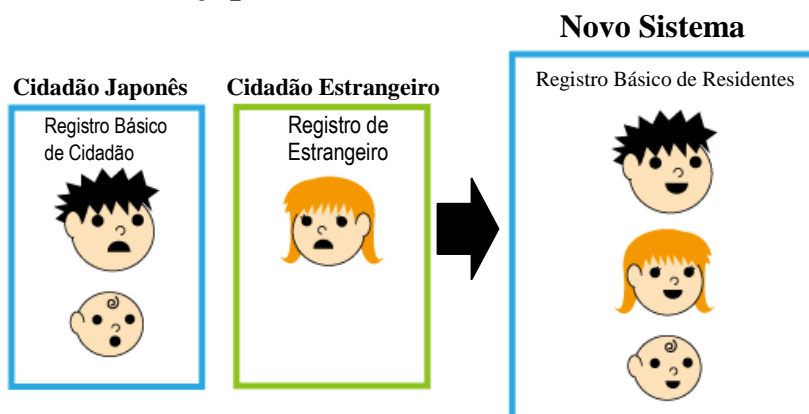
A lei de revisão de parte dos “Códigos Especiais sobre o controle de Imigração das pessoas que deixaram a nacionalidade japonesa de acordo com o Código de Controle de Imigração, Determinação de Refugiados e o Tratado de Paz com o Japão” e da “lei de Registro Básico de Residentes” foi decretada na 171ª seção do Congresso Nacional deste país e, promulgada em 15 de julho de 2009.

Com isto, a lei de Registro de Estrangeiro foi extinta e o sistema de registro para os cidadãos de nacionalidade estrangeira alterou para a seguinte maneira:

◆ O cadastro do cidadão de nacionalidade estrangeira no livro de registro de residentes, igual ao cidadão de nacionalidade japonesa

O sistema de registro de estrangeiro foi abolido em 9 de julho de 2012 e, a partir desta data, os residentes de nacionalidade estrangeira foram incluídos no Registro Básico de Residentes, igual aos residentes de nacionalidade japonesa. Com isto, será possível emitir a cópia autenticada do Registro de Residência “Juminhyo no utsushi” (Atestado de residência) igual ao emitido aos residentes japoneses.

Também a partir desta mudança, em grupo familiar misto, composto de membros japoneses e estrangeiros, será possível emitir a cópia autenticada do Registro de Residência com a inscrição de todos os membros familiares.



▪ Quem será alvo do Registro de Residência?

As pessoas de nacionalidade estrangeira que permanecem legalmente por mais de 3 meses e que possuem o endereço neste país. (Exceto as que possuem visto de curta permanência, turistas e semelhantes.)

Alvo	Conteúdo
Residente de Médio-Longo Período de Permanência	Pessoa de nacionalidade estrangeira que possui a qualificação de permanência e reside legalmente neste país. (Exceto as que foram determinado o prazo de permanência de menos de 3 meses, as que possuem a qualificação de curta permanência, a qualificação de “serviço diplomático” ou “serviço público oficial” e semelhantes.) ※ Sujeitas ao novo Cartão de Permanência.
Residente Permanente Especial	Pessoa que possui a qualificação de “residente permanente especial” estabelecido pela lei Especial de Imigração. ※ Sujeitas ao novo Certificado de Residente Permanente Especial.
Residente Transitório devido ao Nascimento ou Perda de Nacionalidade	Pessoa de nacionalidade estrangeira que teve que permanecer no Japão, devido ao nascimento ou renúncia da nacionalidade japonesa. Com base na lei de Imigração, estas pessoas poderão permanecer sem adquirir a qualificação de permanência, somente durante 60 dias contados a partir do dia que ocorreu o motivo correspondente.
Refugiado Protegido com a Permissão de Desembarque Temporária ou Refugiado com a Permissão de Estada Provisória	Baseada nas regulamentações da lei de Imigração, pessoa de nacionalidade estrangeira que estava numa embarcação e outras e que recebeu a permissão de desembarque por asilo temporário, devido a possibilidade de ser uma pessoa refugiada e se enquadrar para tal e, pessoa de permanência ilegal que realiza os trâmites de pedido de reconhecimento de refugiado e, preenchendo determinadas condições, recebe a permissão para ficar provisoriamente no Japão (Permanência provisória).

※ O Atestado de Residência não será elaborado (Obs.: Não constará como residente da cidade) para quem possui o visto de curta permanência ou, não possuía o visto de permanência quando esta lei entrou em vigor. Assim, caso necessite, recomenda-se realizar o mais breve possível os trâmites correspondentes.

◆ Emissão do “Cartão de Permanência” ou do “Certificado de Residente Permanente Especial”

▪ Cartão de Permanência “Zairyu Card”

A emissão do “Cartão de Permanência” ocorrerá gradativamente através do Departamento de Imigração Regional, por ocasião da emissão da permissão referente ao pedido de alteração de qualificação ou renovação do prazo de permanência.

▪ Certificado de Residente Permanente Especial “Tokubetsu Eijusha Shoumeisho”

Será emitido através da Prefeitura, como até então.



- A Carteira de Registro de Estrangeiro será considerado como Cartão de Permanência ou Certificado de Residente Permanente Especial (para quem possui esta classificação de permanência) por um determinado período.

A atual carteira de registro de estrangeiro “Gaikokujin Touroku Shoumeisho” será considerado como o cartão de permanência “Zairyu Card” ou certificado de residente permanente especial (para quem possui esta qualificação de permanência) por um determinado período, necessitando que se realize os trâmites de troca dentro de um determinado prazo de acordo com o quadro a seguir:

Tipo Visto	Documento Emitido	Local de Emissão	Pessoas com 16 anos para cima	Pessoas com menos de 16 anos
Residente Permanente Especial	Certificado de Residente Permanente Especial	Prefeitura Local	Até a data mais distante: dia da próxima confirmação ou dia 8 de julho de 2015.	Até o dia de aniversário de 16 anos.
Visto Permanente	Cartão de Permanência	Departamentos de Imigração Regionais	Até o dia 8 de julho de 2015.	Até a data mais próxima: dia 8 de julho de 2015 ou dia de aniversário de 16 anos.
※ Atividade Específica			Até a data mais próxima: data de término do período de permanência ou dia 8 de julho de 2015. ※ Somente p/ pessoas que possuem o período de permanência de 5 anos.	Até a data mais próxima: data de término do período de permanência ou dia 8 de julho de 2015 ou dia de aniversário de 16 anos. ※ Somente p/ pessoas que possuem o período de permanência de 5 anos.
Outros Vistos			Data de término do período de permanência	Até a data mais próxima: data de término do período de permanência ou dia de aniversário de 16 anos.

◆ O Local e os Trâmites relacionados ao Registro de Residência, Cartão de Permanência e outros

Confira no quadro a seguir o local de trâmite, que difere de acordo com o tipo de notificação e/ou pedido que necessitará realizar.

Tipos de Notificações (Exemplo geral)		Local de Trâmite
Registro de Residência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alteração de endereço (registro de entrada / mudança de endereço / registro de saída) ▪ Alteração do grupo familiar “Setai” ▪ Alteração da relação com o(a) chefe de família ▪ Registro de endereço, após a nova entrada ao país 	Prefeitura Local
Certificado de Residente Permanente Especial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alteração ou retificação de nome, data de nascimento, sexo e/ou nacionalidade ▪ Renovação do Certificado de Residente Permanente Especial ▪ Reemissão do Certificado de Residente Permanente Especial (devido a perda, furto, dano ou outros) 	Prefeitura Local
Cartão de Permanência “Zairyu Card”	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alteração ou retificação de nome, data de nascimento, sexo e/ou nacionalidade ▪ Renovação do período de validade do Cartão de Permanência ▪ Reemissão do Cartão de Permanência (devido a perda, furto, dano ou outros) 	Departamentos de Imigração Regionais

Veja em “Trâmites de Alteração de Endereço, Grupo Familiar e Outros de Residente de Nacionalidade Estrangeira”, sobre as notificações relacionadas ao registro de residência tais como mudança de endereço e outros.

▪ Antes de alterar o endereço em outra cidade, será necessário realizar o trâmite de notificação de saída “teshutsu todoke”.

De agora em diante, igual aos residentes de nacionalidade japonesa, será necessário notificar a saída “tenshutsu todoke” na Prefeitura local da cidade onde reside e receber o atestado de saída “tenshutsu shoumeisho” e, de posse deste documento realizar a notificação de entrada “tennyu todoke” na Prefeitura da cidade do novo endereço.

Também, no caso de sair deste país, mesmo com a permissão de reentrada, em princípio necessitará realizar antes a notificação de saída.

(Local p/ realizar a notificação: guichê correspondente da Prefeitura local)

Leia os detalhes nos seguintes sítios:

[“A partir de 9 de julho de 2012 \(seg.\) começará um novo sistema de controle de permanência!” do Ministério da Justiça \(MOJ\).](#)

[“Vai começar o Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes aos residentes estrangeiros” do Ministério de Assuntos Interiores e Comunicações \(MIC\).](#)